



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, neste ato devidamente representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, Prefeito(a) Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h20min do dia 19 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **06 de fevereiro de 2025**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail planejamentotangara@hotmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail planejamentotangara@hotmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRO: JOSÉ JAILSON PEREIRA. Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. **Ademais, a experiência da Municipalidade na aquisição destes produtos impõe uma análise da questão por uma ótica um pouco diversa, eis que o interesse público em comento é a aquisição da totalidade dos 455 itens licitados, posto que todos, sem exceção, são de extrema importância para a saúde pública.**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

2.3 Tratando-se de aquisição de 455 itens, a possibilidade de julgamento individual revela-se desvantajosa ao abrir-se a possibilidade de 455 empresas diferentes sagrarem-se vencedoras, uma para cada item.

2.4. Por simples razões de mercado, este fator fomenta a inadimplência de algumas empresas quanto ao fornecimento de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, medicamentos psicotrópicos e injetáveis, posto que torna-se desvantajoso fornecer um único item de pequeno valor em razão dos custos inerentes ao fornecimento, especialmente o frete.

2.5. Pode-se também analisar a mesma hipótese, considerando a participação de poucas empresas, em que uma delas venha sagrar-se vencedora em apenas um único item. A mesma dificuldade será enfrentada, ou seja, mesmo cotando todos os itens individualmente, a licitante fica sujeita a vencer apenas um único item, contraindo a obrigação de fornecê-lo, o que na prática nem sempre ocorre, pois, a Municipalidade já passou por este problema.

2.6. Poder-se argumentar que a Administração Pública possui meios para punir os inadimplentes, o que além de previsto na legislação aplicável é também previsto no edital ora impugnado. Contudo, a experiência desta Municipalidade com licitações como a presente, leva a concluir que as penalidades existentes não são suficientes para garantir o efetivo cumprimento das obrigações das licitantes, impondo à Administração a necessidade de aquisições emergenciais de última hora e o enfrentamento de outros obstáculos desnecessários para não descuidar de seus deveres, especialmente no que tange a Saúde, que se constitui atividade precípua do Estado pela Lei Maior.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

- a) Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo” 3.3.90.32-material de Distribuição gratuita
- b) Recursos do Ordinários.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou Portal da Transparência ou ainda solicitado através do e-mail: planejamento.tangara@hotmail.com.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: planejamentotangara@hotmail.com.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de TANGARÁ/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail planejamentotangara@hotmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.5. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de TANGARÁ/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo "ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO", constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.7. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.

6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de TANGARÁ.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.portaldecompraspublicas.com.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata a alínea "c" do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:

- a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do “subitem 11.18” acima, impedirá a avaliação do licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do “subitem 11.17”. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do “subitem 11.16”, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o “subitem 11.24” acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

12.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame;

14.1.5. Apresentação de Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; Índices contábeis

14.1.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando • Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) a demonstração dos índices contábeis será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Comprovação suplementar

14.1.7. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:

14.1.4.1. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

14.1.4.2. Autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.

14.1.4.3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.1.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.4.5. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de acordo com o objeto da licitação.

14.1.4.6. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e

i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

14.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

ATENÇÃO: 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 14.5. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.6. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.5”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.9” acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*

14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. O prazo de que trata o “subitem 14.11” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.11”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico deste Edital, conforme o caso.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Divulgada a decisão do Pregoeiro, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação em Imprensa Oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021.

17.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: planejamentotangara@hotmail.com.

17.5. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min.

17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

17.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de TANGARÁ, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de TANGARÁ/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do “subitem 18.4” acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ACESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, o(a) Senhor(a) Leandro Carlos Pessoa da Silva na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) Diogo Nickson Nobre de Lima na função de “Fiscal Técnico”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

21.2. O prazo especificado no “subitem 21.1” acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.

21.6. Conforme o caso, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP.

23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da ARP no prazo acima estabelecido no “subitem 23.2” acima, lhes será imputada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado. Permanecendo a falha sem



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 3 (três) anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.

23.7. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84. da Lei 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2. Para fins do disposto no “subitem 24.1” acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no “subitem 24.3”; e/ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
c) Na hipótese de necessário e regular reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4. Na hipótese prevista no “subitem 25.3” anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ.

27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

28. DO LIVRE ACESSO:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital (Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021).

29.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/2021).

30. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:

30.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, exame de conformidade e/ou prova de conceito, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

30.2. O disposto no “subitem 30.1” anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

30.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no “subitem 30.1”, será automaticamente “desclassificado” do item não atendido e, conseqüentemente, “desclassificado” do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

30.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante pelo período de 3 (três) dias úteis após formalmente comunicado do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabilizará por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo destinação aos respectivos produtos.

30.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.

30.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de R\$ 9.552.964,01 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo) conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro.

32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.8. O Município de TANGARÁ/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de TANGARÁ.

32.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

obrigará a Prefeitura Municipal de TANGARÁ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

32.15. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) anos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

32.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VII, da Lei 14.133/2021).

32.17. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de TANGARÁ/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

32.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de TANGARÁ/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS:

33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II – contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
- j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;
- k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- m) Anexo XIII – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado;

TANGARÁ/RN, 05 de fevereiro de 2025.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01 MEDICAMENTOS BÁSICOS I				498.961,22
1 - 0027830 - ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200	12,83	15.396,00
2 - 0027831 - ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200	12,83	15.396,00
3 - 0027832 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	Bisnaga	300	9,03	2.709,00
4 - 0027833 - ACIDO FOLÍNICO 15 MG	Comp	2.400	2,27	5.448,00
5 - 0027834 - ALOPURINOL 100 MG	Comp	1.600	1,05	1.680,00
6 - 0000721 - Amiodarona 200 mg	Comp	1.600	1,00	1.600,00
7 - 0027835 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENÇÃO ORAL 75 ML	FRASCO	2.400	45,36	108.864,00
8 - 0027836 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	Comp	15.000	4,85	72.750,00
9 - 0027837 - BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	FRASCO	240	71,67	17.200,80
10 - 0027838 - BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	FRASCO	400	73,18	29.272,00
11 - 0027839 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50 G	ENVELOPE	120	28,60	3.432,00
12 - 0027840 - CETOCONAZOL POMADA 20 mg /G 30 GR	Bisnaga	1.200	15,48	18.576,00
13 - 0000997 - Cetoconazol shampoo 100 ml	FRASCO	1.200	21,12	25.344,00
14 - 0027841 - CETOCONAZOL 200 mg	Comp	6.000	1,00	6.000,00
15 - 0027842 - CETOPROFENO 500 mg	Comp	16.000	0,93	14.880,00
16 - 0027843 - CICLOBENZAPRIMA 5 mg	Comp	12.000	0,58	6.960,00
17 - 0027844 - CICLOBENZAPRIMA 10 mg	Comp	12.001	1,02	12.241,02
18 - 0000999 - Cinarizina 25 mg	Comp	4.800	0,84	4.032,00
19 - 0027845 - CINARIZINA 75 mg	Comp	4.800	1,00	4.800,00
20 - 0027846 - CLARITROMICINA 500 mg	Comp	4.800	3,57	17.136,00
21 - 0027847 - CLINDAMICINA 300 mg	Comp	3.600	0,88	3.168,00
22 - 0027848 - DEXAMETAZONA 4mg	Comp	24.000	0,87	20.880,00
23 - 0027849 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	Comp	24.000	0,25	6.000,00
24 - 0027850 - DIGOXINA 0,05mg/mL 60 MLS ELIXIR	FRASCO	120	16,70	2.004,00
25 - 0027851 - DIGOXINA 0,25mg	Comp	6.000	0,36	2.160,00
26 - 0027852 - DOXAZOSINA 2mg	Comp	2.400	2,16	5.184,00
27 - 0027853 - ERITROMICINA 500mg	Comp	1.200	2,67	3.204,00
28 - 0027854 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	FRASCO	240	20,60	4.944,00
29 - 0027855 - ESPIRAMICINA 1,5 mg	Comp	1.920	7,37	14.150,40
30 - 0027856 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	Bisnaga	600	37,50	22.500,00
31 - 0027857 - KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	Bisnaga	600	51,75	31.050,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

LOTE 02 MEDICAMENTOS BÁSICOS II					473.382,80
32 - 0027858 - ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO	1.200	14,89	17.868,00	
33 - 0027859 - ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FRASCO	1.200	15,64	18.768,00	
34 - 0027860 - ACECLOFENACO 100 MG	Comp	12.000	2,07	24.840,00	
35 - 0027861 - ACICLOVIR 200mg	Comp	4.800	0,91	4.368,00	
36 - 0027862 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	Comp	36.000	0,16	5.760,00	
37 - 0027863 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg	Comp	36.000	0,64	23.040,00	
38 - 0027864 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	FRASCO	3.600	5,90	21.240,00	
39 - 0027865 - ÁCIDO FÓLICO 5mg	Comp	36.000	0,51	18.360,00	
40 - 0027866 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	FRASCO	3.600	16,11	57.996,00	
41 - 0027867 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL	FRASCO	3.600	9,10	32.760,00	
42 - 0027868 - ALBENDAZOL 400mg	Comp	4.800	0,90	4.320,00	
43 - 0027869 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	4.800	8,22	39.456,00	
44 - 0007163 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	Comp	4.800	2,00	9.600,00	
45 - 0027870 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625mg	Comp	2.000	2,17	4.340,00	
46 - 0027871 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	Comp	12.000	0,93	11.160,00	
47 - 0027872 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	120	2,45	294,00	
48 - 0027873 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120	2,45	294,00	
49 - 0027874 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	Comp	48.000	0,21	10.080,00	
50 - 0027875 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100 MLS	FRASCO	1.200	13,42	16.104,00	
51 - 0027876 - HIDROXIZINE 25 mg	Comp	6.000	1,77	10.620,00	
52 - 0027877 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	FRASCO	240	5,25	1.260,00	
53 - 0001035 - Isossorbida 20mg	Comp	6.000	1,02	6.120,00	
54 - 0027878 - ISOSSORBIDA 5mg	Comp	6.000	0,46	2.760,00	
55 - 0007415 - ITRACONAZOL 100MG	Comp	4.800	2,80	13.440,00	
56 - 0027879 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg/ML 120 ML	FRASCO	600	17,03	10.218,00	
57 - 0027880 - LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG	Comp	2.400	7,75	18.600,00	
58 - 0027881 - LEVODOPA+CARBIDOPA 100+25 MG	Comp	4.800	2,91	13.968,00	
59 - 0027882 - LEVOFLOXACINO 500 mg	Comp	9.000	0,65	5.850,00	
60 - 0027883 - LEVOFLOXACINO 750 mg	Comp	9.000	1,61	14.490,00	
61 - 0027884 - LEVONORGESTREL 0,75MG	Comp	1.200	4,59	5.508,00	
62 - 0027885 - LEVOTIROXINA 25mg	Comp	2.400	0,66	1.584,00	
63 - 0027886 - LEVOTIROXINA 50mg	Comp	2.400	0,75	1.800,00	
64 - 0027887 - LEVOTIROXINA 75mg	Comp	2.400	0,84	2.016,00	
65 - 0027888 - LEVOTIROXINA 100mg	Comp	2.400	0,86	2.064,00	
66 - 0027889 - LEVOTIROXINA 125mg	Comp	2.400	1,28	3.072,00	
67 - 0027890 - LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY	FRASCO	240	161,92	38.860,80	
68 - 0027891 - LOPERAMIDA 2mg	Comp	1.200	0,42	504,00	
LOTE 03 MEDICAMENTOS BÁSICOS III					802.848,00
69 - 0027892 - AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml 100 mL XAROPE	FRASCO	2.400	10,13	24.312,00	
70 - 0027893 - AMBROXOL ADULTO 30mg/5mL 100 mL XAROPE	FRASCO	2.400	10,78	25.872,00	
71 - 0027894 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 mL	FRASCO	2.400	22,50	54.000,00	
72 - 0027895 - AMOXICILINA 500 mg	Comp	36.000	0,85	30.600,00	



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura _____

73 - 0027896 - ANLODIPINO 10 mg	Comp	36.000	0,52	18.720,00
74 - 0027897 - ANLODIPINO 5 mg	Comp	36.000	0,20	7.200,00
75 - 0027898 - ATENOLOL 25 mg	Comp	36.000	0,17	6.120,00
76 - 0027899 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg/ML 15 ML	FRASCO	1.200	23,17	27.804,00
77 - 0027900 - AZITROMICINA 500mg	Comp	12.000	2,07	24.840,00
78 - 0027901 - BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600	19,57	11.742,00
79 - 0007230 - captopril 25mg	Comp	24.000	0,19	4.560,00
80 - 0007231 - captopril 50mg	Comp	24.000	0,38	9.120,00
81 - 0027902 - CARVEDILOL 12,5mg	Comp	24.000	0,48	11.520,00
82 - 0027903 - CARVEDILOL 25mg	Comp	24.000	0,55	13.200,00
83 - 0027904 - CARVEDILOL 3,125mg	Comp	24.000	0,30	7.200,00
84 - 0027905 - CARVEDILOL 6,25mg	Comp	24.000	0,37	8.880,00
85 - 0027906 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 ML	FRASCO	2.400	29,17	70.008,00
86 - 0027907 - CEFALEXINA 500mg	Comp	24.000	2,10	50.400,00
87 - 0027908 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	Bisnaga	2.400	33,76	81.024,00
88 - 0027909 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20mg/0,64mg POMADA 30g	Bisnaga	2.400	39,00	93.600,00
89 - 0027910 - CIPROFLOXACINO 500mg	Comp	24.000	1,13	27.120,00
90 - 0027911 - CLOPIDOGREL 75mg	Comp	24.000	1,75	42.000,00
91 - 0027912 - CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	Bisnaga	200	14,13	2.826,00
92 - 0027913 - COMPLEXO B	Comp	12.000	0,25	3.000,00
93 - 0027914 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	FRASCO	2.400	5,57	13.368,00
94 - 0027915 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20 g	Bisnaga	2.400	6,26	15.024,00
95 - 0027916 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FRASCO	2.400	9,67	23.208,00
96 - 0027917 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	FRASCO	2.400	13,95	33.480,00
97 - 0027918 - KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	Bisnaga	1.200	51,75	62.100,00
LOTE 04 MEDICAMENTOS BÁSICOS IV				708.623,20
98 - 0027919 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg	Comp	12.000	0,34	4.080,00
99 - 0027920 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL 100mL XAROPE	FRASCO	3.600	7,40	26.640,00
100 - 0027921 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 120 ML	FRASCO	1.200	14,27	17.124,00
101 - 0027922 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	Comp	48.000	0,32	15.360,00
102 - 0027923 - DICLOFENACO GEL 60 MG	Bisnaga	600	9,27	5.562,00
103 - 0027924 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	Comp	5.000	1,55	7.750,00
104 - 0027925 - DIOSMINA+HESPERIDINA 950/50 MG	Comp	5.000	3,60	18.000,00
105 - 0027926 - DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 10mL	FRASCO	4.800	3,82	18.336,00
106 - 0027927 - DIPIRONA 500 mg	Comp	60.000	0,56	33.600,00
107 - 0027928 - ENALAPRIL 10 mg	Comp	36.000	0,33	11.880,00
108 - 0027929 - ENALAPRIL 20 mg	Comp	24.000	0,27	6.480,00
109 - 0027930 - ENALAPRIL 5 mg	Comp	24.000	0,22	5.280,00
110 - 0027931 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	Comp	24.000	2,86	68.640,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

111 - 0027932 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 mL	FRASCO	2.400	20,80	49.920,00
112 - 0027933 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL GOTAS 20 mL	FRASCO	1.200	21,30	25.560,00
113 - 0027934 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	Comp	12.000	2,86	34.320,00
114 - 0027935 - ESPIRONOLACTONA 25mg	Comp	24.000	0,40	9.600,00
115 - 0027936 - ESPIRONOLACTONA 50mg	Comp	24.000	0,55	13.200,00
116 - 0027937 - ESPIRONOLACTONA 100mg	Comp	24.000	1,27	30.480,00
117 - 0027938 - ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50 G	Bisnaga	500	43,10	21.550,00
118 - 0027939 - GLIMEPIRIDA 4 MG	Comp	1.200	0,61	732,00
119 - 0027940 - HIDROXIZINA 2mg/ML SUSPENSAO ORAL 100 ml	FRASCO	600	17,69	10.614,00
120 - 0027941 - MEBENDAZOL 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 30mL	FRASCO	600	8,71	5.226,00
121 - 0027942 - MEBENDAZOL 100mg	Comp	3.600	0,97	3.492,00
122 - 0027943 - METFORMINA 500mg	Comp	36.000	0,50	18.000,00
123 - 0027944 - METFORMINA 850mg	Comp	60.000	0,74	44.400,00
124 - 0027945 - METILDOPA 250mg	Comp	12.000	1,60	19.200,00
125 - 0027946 - METILDOPA 500mg	Comp	24.000	2,25	54.000,00
126 - 0027947 - METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15 G	Bisnaga	500	91,00	45.500,00
127 - 0027948 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	FRASCO	240	5,33	1.279,20
128 - 0027949 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comp	15.000	0,32	4.800,00
129 - 0027950 - NAPROXIFENO 500mg	Comp	4.000	3,93	15.720,00
130 - 0027951 - NIFEDIPINO 10mg	Comp	24.000	1,00	24.000,00
131 - 0027952 - NIFEDIPINO 20mg	Comp	24.000	1,00	24.000,00
132 - 0027953 - ENANATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML	FRASCO	600	19,95	11.970,00
133 - 0027954 - NORETISTERONA 0,35 mg	Comp	2.400	0,97	2.328,00
LOTE 05 MEDICAMENTOS BÁSICOS V				414.951,60
134 - 0027955 - NORFLOXACINO 400 mg	Comp	8.400	2,24	18.816,00
135 - 0027956 - FLUCONAZOL 150 mg	Comp	6.000	2,99	17.940,00
136 - 0027957 - FUROSEMIDA 40 mg	Comp	24.000	0,40	9.600,00
137 - 0027958 - GLIBENCLAMIDA 5 mg	Comp	48.000	0,29	13.920,00
138 - 0027959 - IBUPROFENO 300 mg	Comp	36.000	0,54	19.440,00
139 - 0027960 - IBUPROFENO 600 mg	Comp	36.000	0,68	24.480,00
140 - 0027961 - IBUPROFENO 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60 mL	FRASCO	3.600	8,67	31.212,00
141 - 0027962 - IVERMECTINA 6 mg	Comp	7.200	1,69	12.168,00
142 - 0027963 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	Bisnaga	3.600	21,10	75.960,00
143 - 0027964 - LORATADINA 10 mg	Comp	24.000	0,33	7.920,00
144 - 0027965 - LORATADINA 1mg/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.200	10,82	12.984,00
145 - 0027966 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	Comp	60.000	0,17	10.200,00
146 - 0027967 - OLEO MINERAL 100 mL	FRASCO	600	9,67	5.802,00
147 - 0027968 - PIRIMETAMINA 25 mg	Comp	2.400	0,17	408,00
148 - 0027969 - PROPRANOLOL 40 mg	Comp	24.000	0,17	4.080,00
149 - 0027970 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FRASCO	480	44,67	21.441,60
150 - 0027971 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	FRASCO	480	62,18	29.846,40



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

151 - 0027972 - RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO1 MG 45g	FRASCO	240	38,50	9.240,00
152 - 0027973 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27G	Env	3.600	2,11	7.596,00
153 - 0027974 - SALBUTAMOL 100 ML XAROPE	FRASCO	600	16,06	9.636,00
154 - 0027975 - SALMETEROL AEROSOL 25 mcg/dose 120 doses	FRASCO	240	219,53	52.687,20
155 - 0027976 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100 mL	FRASCO	480	9,33	4.478,40
156 - 0027977 - SULFADIAZINA 500 mg	Comp	1.200	1,00	1.200,00
157 - 0027978 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800mg + 160mg	Comp	9.000	1,08	9.720,00
158 - 0027979 - VARFARINA 5mg	Comp	2.400	0,40	960,00
159 - 0007563 - verapamil 80mg	Comp	4.800	0,67	3.216,00
LOTE 06 MEDICAMENTOS BÁSICOS VI				637.252,80
160 - 0027980 - ACETILCISTEÍNA 600mg	Env	240	5,37	1.288,80
161 - 0027981 - MELOXICAM 15 MG	Comp	1.000	0,73	730,00
162 - 0027982 - METRONIDAZOL 500 MG/5G 50G CREME VAGINAL	Bisnaga	1.200	18,42	22.104,00
163 - 0027983 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	600	14,07	8.442,00
164 - 0027984 - METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G	Bisnaga	1.200	21,91	26.292,00
165 - 0001008 - Metronidazol 250mg	Comp	9.000	0,92	8.280,00
166 - 0027985 - MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80g	Bisnaga	1.200	32,70	39.240,00
167 - 0027986 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	Bisnaga	1.200	7,61	9.132,00
168 - 0027987 - NIMESULIDA 100mg	Comp	24.000	0,39	9.360,00
169 - 0027988 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	1.500	3,51	5.265,00
170 - 0027989 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	Bisnaga	200	20,15	4.030,00
171 - 0027990 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	900	10,80	9.720,00
172 - 0027991 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	Bisnaga	2.400	19,05	45.720,00
173 - 0027992 - OMEPRAZOL 20mg	Comp	36.000	0,28	10.080,00
174 - 0027993 - OMEPRAZOL 40mg	Comp	36.000	0,94	33.840,00
175 - 0007472 - pantoprazol 40mg	Comp	9.000	0,90	8.100,00
176 - 0027994 - PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS 20mL	FRASCO	3.000	6,63	19.890,00
177 - 0027995 - PARACETAMOL 500mg	Comp	36.000	0,42	15.120,00
178 - 0027996 - PARACETAMOL 750mg	Comp	36.000	0,56	20.160,00
179 - 0027997 - PERMETRINA 1% 60 mL	FRASCO	500	19,75	9.875,00
180 - 0027998 - PERMETRINA 5% 60 mL	FRASCO	500	21,70	10.850,00
181 - 0027999 - PIROXICAM 20 MG	Comp	1.200	0,94	1.128,00
182 - 0028000 - PREDINISOLONA 3mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	2.400	17,51	42.024,00
183 - 0028001 - PREDNISONA 20mg	Comp	24.000	0,84	20.160,00
184 - 0007487 - prednisona 5mg	Comp	24.000	0,47	11.280,00
185 - 0001018 - Prometazina 25mg	Comp	12.000	0,56	6.720,00
186 - 0028002 - SALBUTAMOL 100mcg SPRAY 200 DOSES	FRASCO	300	44,48	13.344,00
187 - 0028003 - SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	3.600	2,77	9.972,00
188 - 0028004 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	FRASCO	2.400	4,60	11.040,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

189 - 0001040 - Sinvastatina 20mg	Comp	36.000	0,96	34.560,00
190 - 0007518 - SINVASTATINA 40MG	Comp	36.000	1,00	36.000,00
191 - 0028005 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	Bisnaga	2.400	18,21	43.704,00
192 - 0028006 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	800	16,65	13.320,00
193 - 0028007 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg + 80mg	Comp	12.000	0,98	11.760,00
194 - 0028008 - SULFATO FERROSO 12,25mg/2,5mL 100mL	FRASCO	2.400	4,64	11.136,00
195 - 0028009 - SULFATO FERROSO 40mg	Comp	60.000	0,35	21.000,00
196 - 0028010 - TENOXICAM 20mg	Comp	12.000	1,00	12.000,00
197 - 0028011 - TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30 G	Bisnaga	600	34,31	20.586,00
LOTE 07 MEDICAMENTOS INJETAVEIS I				592.849,39
198 - 0028012 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480	21,63	10.382,40
199 - 0028013 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	500	41,37	20.685,00
200 - 0028014 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	501	41,99	21.036,99
201 - 0028015 - ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	1.200	4,69	5.628,00
202 - 0028016 - AGUA BIDEUTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	2.400	11,32	27.168,00
203 - 0028017 - AGUA BIDEUTILADA 500mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	2.400	16,36	39.264,00
204 - 0028018 - AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	1.000	12,70	12.700,00
205 - 0028019 - AMIODARONA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	AMPOLA	1.200	6,66	7.992,00
206 - 0028020 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	1.200	23,42	28.104,00
207 - 0028021 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	F/A	600	15,92	9.552,00
208 - 0028022 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR 20mL	F/A	500	29,35	14.675,00
209 - 0028023 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML 4 ML	F/A	500	7,30	3.650,00
210 - 0028024 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	1.200	16,14	19.368,00
211 - 0028025 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	600	11,61	6.966,00
212 - 0028026 - CETOPROFENO 100mg/MI SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	12,39	9.912,00
213 - 0028027 - CETOPROFENO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	12,39	9.912,00
214 - 0028028 - CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	3,48	5.220,00
215 - 0028029 - CISATRACÚRIO 2mg/mL 5 ml	AMPOLA	200	33,15	6.630,00
216 - 0028030 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100mL	FRASCO	4.800	4,64	22.272,00
217 - 0028031 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250mL	FRASCO	4.800	7,12	34.176,00
218 - 0028032 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500mL	FRASCO	4.800	11,35	54.480,00
219 - 0028033 - DESLANOSÍDEO 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	600	10,90	6.540,00
220 - 0028034 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.400	22,78	54.672,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura _____

221 - 0028035 - DOBUTAMINA 250 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	AMPOLA	500	8,83	4.415,00
222 - 0028036 - DOPAMINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	11,47	5.735,00
223 - 0028037 - ENOXAPARINA 60 mg / mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Seringa	600	52,75	31.650,00
224 - 0028038 - ENOXAPARINA 80 mg /ml ISOLUÇÃO INJETÁVEL	Seringa	600	83,08	49.848,00
225 - 0028039 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	3,72	2.976,00
226 - 0024496 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	600	41,87	25.122,00
227 - 0028040 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	2,80	2.520,00
228 - 0028041 - GLICERINA 12% 500mL	AMPOLA	600	26,93	16.158,00
229 - 0028042 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	F/A	500	46,88	23.440,00
LOTE 08 MEDICAMENTOS INJETAVEIS II				1.236.821,00
230 - 0028043 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	12.000	4,10	49.200,00
231 - 0028044 - ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	1.200	10,73	12.876,00
232 - 0028045 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL	AMPOLA	15.000	0,95	14.250,00
233 - 0028046 - AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	1.200	14,56	17.472,00
234 - 0028047 - AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	600	11,65	6.990,00
235 - 0028048 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	600	10,00	6.000,00
236 - 0028049 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	3.600	23,05	82.980,00
237 - 0028050 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.400	22,42	53.808,00
238 - 0028051 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA FOSFATO 3mg	AMPOLA	500	47,43	23.715,00
239 - 0028052 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	1.200	3,66	4.392,00
240 - 0028053 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	2.400	6,37	15.288,00
241 - 0028054 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	6.000	11,88	71.280,00
242 - 0028055 - CIPROFLOXACINO 2 mg/100mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	2.000	23,58	47.160,00
243 - 0028056 - CIPROFLOXACINO 400 MG/ 200mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	2.000	93,01	186.020,00
244 - 0028057 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	2.400	8,44	20.256,00
245 - 0028058 - CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	AMPOLA	2.400	14,33	34.392,00
246 - 0028059 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	1.200	2,14	2.568,00
247 - 0028060 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL	Bolsa	9.000	23,72	213.480,00
248 - 0028061 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	Bolsa	5.000	8,62	43.100,00
249 - 0028062 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	Bolsa	8.000	8,58	68.640,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

250 - 0028063 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	Bolsa	9.000	14,96	134.640,00
251 - 0028064 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	1.200	1,37	1.644,00
252 - 0028065 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	9.000	5,77	51.930,00
253 - 0028066 - DEXAMETASONA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	4.800	2,30	11.040,00
254 - 0028067 - DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	AMPOLA	6.000	6,39	38.340,00
255 - 0028068 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	AMPOLA	8.000	3,17	25.360,00
LOTE 09 MEDICAMENTOS INJETAVEIS III				797.020,00
256 - 0028069 - DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	24.000	2,72	65.280,00
257 - 0028070 - DIPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	24.000	2,97	71.280,00
258 - 0028071 - ENOXAPARINA 20mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Seringa	400	33,60	13.440,00
259 - 0028072 - ENOXAPARINA, 40mg/ mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Seringa	400	43,20	17.280,00
260 - 0028073 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	5.000	5,67	28.350,00
261 - 0028074 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO0 20Mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	2,79	10.044,00
262 - 0028075 - FENILEFRINA CLORIDRATO 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	240	6,93	1.663,20
263 - 0028076 - FITOMEDIONA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	5,67	6.804,00
264 - 0028077 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO016g (FLEET ENEMA)	AMPOLA	300	17,97	5.391,00
265 - 0028078 - FUROSEMIDA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	5.000	7,30	36.500,00
266 - 0028079 - GLICOSE, 25% 10mL	AMPOLA	1.200	1,53	1.836,00
267 - 0028080 - GLICOSE, 50% 10mL	AMPOLA	1.200	2,07	2.484,00
268 - 0028081 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10mL	AMPOLA	1.200	4,03	4.836,00
269 - 0028082 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL	Seringa	120	604,68	72.561,60
270 - 0028083 - INSULINA DEGLUDECA	CANETA	240	360,00	86.400,00
271 - 0028084 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	CANETA	500	190,33	95.165,00
272 - 0028085 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	CANETA	500	123,00	61.500,00
273 - 0028086 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml 1 ML	AMPOLA	300	30,67	9.201,00
274 - 0028087 - METILERGOMETRINA 0,2 mg/mg 1 ML	AMPOLA	600	6,09	3.654,00
275 - 0028088 - METILPREDNISOLONA 125mg/ML 2 ML	AMPOLA	600	21,65	12.990,00
276 - 0028089 - METRONIDAZOL 0,5% 100 ML	Bolsa	3.000	15,83	47.490,00
277 - 0028090 - IMUNOGLOBULINA HUMANA D	Seringa	60	653,72	39.223,20
278 - 0028091 - NITROGLICERINA 5mg/mL	AMPOLA	300	82,59	24.777,00
279 - 0028092 - NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA	240	30,00	7.200,00
280 - 0028093 - NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL	AMPOLA	1.200	9,17	11.004,00
281 - 0028094 - OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400	9,93	23.832,00
282 - 0028095 - OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	10,43	6.258,00
283 - 0028096 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	AMPOLA	1.200	3,15	3.780,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura _____

284 - 0028097 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	AMPOLA	1.200	22,33	26.796,00
LOTE 10 MEDICAMENTOS INJETAVEIS IV				1.369.884,20
285 - 0028098 - ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200	18,37	22.044,00
286 - 0028099 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200	2,71	3.252,00
287 - 0028100 - CEFEPIMA 1 G/ML	AMPOLA	300	18,41	5.523,00
288 - 0028101 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000	3,12	3.120,00
289 - 0028102 - ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500	214,33	107.165,00
290 - 0028103 - GENTAMICINA 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	4,41	5.292,00
291 - 0028104 - GENTAMICINA 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	4,85	5.820,00
292 - 0028105 - GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250mL	Bolsa	5.000	12,72	63.600,00
293 - 0028106 - GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500mL	Bolsa	5.000	16,33	81.650,00
294 - 0028107 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0 SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25mL	F/A	500	28,17	14.085,00
295 - 0028108 - HIDRALAZINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000	12,00	24.000,00
296 - 0028109 - HIDROCORTISONA 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.400	8,86	21.264,00
297 - 0028110 - HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	3.600	16,27	58.572,00
298 - 0028111 - INSULINA ASPARTE	CANETA	300	428,33	128.499,00
299 - 0028112 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	CANETA	500	248,59	124.295,00
300 - 0028113 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	CANETA	300	118,03	35.409,00
301 - 0028114 - LEVOFLOXACINO 500mg/ML 100 ML	Bolsa	360	21,39	7.700,40
302 - 0028115 - LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	AMPOLA	600	3,80	2.280,00
303 - 0028116 - MANITOL 20% 250 ML	Bolsa	500	25,50	12.750,00
304 - 0028117 - MEROPEMEM 1 G/ML	AMPOLA	900	49,05	44.145,00
305 - 0028118 - MEROPEMEM 500 MG/ML	AMPOLA	800	49,05	39.240,00
306 - 0028119 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	1,79	10.740,00
307 - 0028120 - METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	200	21,77	4.354,00
308 - 0028121 - OMEPRAZOL 40mg/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	3.600	23,71	85.356,00
309 - 0028122 - ONDANSETRONA 2m/gmL 2mL	AMPOLA	3.600	7,33	26.388,00
310 - 0028123 - ONDANSETRONA 8m/gmL 2mL	AMPOLA	3.600	10,16	36.576,00
311 - 0028124 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	2.400	9,23	22.152,00
312 - 0028125 - RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500mL	Bolsa	5.000	15,00	75.000,00
313 - 0028126 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500mL	Bolsa	5.000	14,00	70.000,00
314 - 0028127 - SUXAMETÔNIO 100MG/ML	AMPOLA	240	38,22	9.172,80
315 - 0028128 - TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	29,23	105.228,00
316 - 0028129 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	29,23	105.228,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

317 - 0028130 - TERBUTALINA 0,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	900	4,73	4.257,00
318 - 0028131 - VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	19,09	5.727,00
LOTE 11 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS I				524.075,00
319 - 0028132 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	Comp	20.000	1,60	32.000,00
320 - 0028133 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	Comp	20.000	3,06	61.200,00
321 - 0028134 - ACIDO VALPROICO 250mg/ML 100mL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900	30,33	27.297,00
322 - 0028135 - ACIDO VALPROICO 50mg/mL 100mL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900	17,11	15.399,00
323 - 0016028 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	4.800	0,25	1.200,00
324 - 0016029 - ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	4.800	0,25	1.200,00
325 - 0016030 - ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	4.800	0,30	1.440,00
326 - 0007681 - Amitriptilina 25mg	Comp	36.000	0,29	10.440,00
327 - 0007682 - amitriptilina 75mg	Comp	36.000	0,47	16.920,00
328 - 0028136 - ARIPIPRAZOL 10mg	Comp	1.200	9,16	10.992,00
329 - 0028137 - ARIPIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	355,71	35.571,00
330 - 0028138 - AZATIOPRINA 50mg	Comp	1.200	2,78	3.336,00
331 - 0007683 - Biperideno 2mg	Comp	24.000	0,66	15.840,00
332 - 0007684 - Bromazepam 3mg	Comp	18.000	0,41	7.380,00
333 - 0007685 - Bromazepam 6mg	Comp	18.000	0,44	7.920,00
334 - 0007687 - bupropiona 150mg	Comp	8.000	3,49	27.920,00
335 - 0007689 - Carbamazepina 200mg	Comp	20.000	0,50	10.000,00
336 - 0028139 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	22,26	22.260,00
337 - 0007690 - carbamazepina 400mg	Comp	18.000	1,09	19.620,00
338 - 0007693 - Carbonato de litio 300mg	Comp	18.000	1,85	33.300,00
339 - 0028140 - CARBONATO DE LITIO 450mg	Comp	18.000	1,77	31.860,00
340 - 0028141 - CITALOPRAM 10mg	Comp	12.000	1,04	12.480,00
341 - 0007694 - Citalopram 20mg	Comp	12.000	1,04	12.480,00
342 - 0028142 - CLOMIPRAMINA 25mg	Comp	2.400	2,00	4.800,00
343 - 0028143 - CLONIDINA 150 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMPOLA	200	10,98	2.196,00
344 - 0007697 - clonazepam 0,5mg	Comp	24.000	0,26	6.240,00
345 - 0028144 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600	10,38	6.228,00
346 - 0007698 - Clonazepam 2mg	Comp	36.000	0,33	11.880,00
347 - 0007700 - clorpromazina 100mg	Comp	24.000	0,68	16.320,00
348 - 0007702 - clorpromazina 25mg	Comp	12.000	0,46	5.520,00
349 - 0028145 - PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	Comp	1.200	1,38	1.656,00
350 - 0007750 - Paroxetina 20mg	Comp	12.000	0,54	6.480,00
351 - 0028146 - PREGABALINA 75mg	Comp	10.000	0,56	5.600,00
352 - 0028147 - ROCURÔNIO 50 mg/mL 5mL	AMPOLA	120	30,00	3.600,00
353 - 0028148 - TIORIDAZIDA 100 MG	Comp	10.000	3,55	35.500,00
LOTE 12 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS II				470.431,20
354 - 0028149 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	FRASCO	500	28,33	14.165,00
355 - 0028150 - CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL	AMPOLA	500	9,47	4.735,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

356 - 0028151 - CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL	AMPOLA	500	7,40	3.700,00
357 - 0028152 - CETAMINA 50mg/mL 10mL	AMPOLA	120	15,98	1.917,60
358 - 0028153 - DIAZEPAM 10mg/mL AMP 2mL	AMPOLA	4.800	4,33	20.784,00
359 - 0028154 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL	AMPOLA	4.800	3,87	18.576,00
360 - 0007715 - Diazepam 10mg	Comp	36.000	0,30	10.800,00
361 - 0028155 - DIAZEPAM 5mg	Comp	24.000	0,28	6.720,00
362 - 0028156 - DIVALPROATO 250mg	Comp	12.000	1,40	16.800,00
363 - 0028157 - DONEPEZILA 10mg	Comp	2.400	2,00	4.800,00
364 - 0028158 - DONEPEZILA 5mg	Comp	2.400	1,90	4.560,00
365 - 0028159 - DULOXETINA 30mg	Comp	12.000	2,87	34.440,00
366 - 0028160 - DULOXETINA 60mg	Comp	12.001	4,50	54.004,50
367 - 0007717 - escitalopram 10mg	Comp	24.000	0,92	22.080,00
368 - 0028161 - ESCITALOPRAM 15mg	Comp	24.000	1,05	25.200,00
369 - 0016067 - ESCITALOPRAM 20MG	Comp	24.000	1,05	25.200,00
370 - 0028162 - ETOMIDATO 2mg/mL 10mL	AMPOLA	300	56,67	17.001,00
371 - 0028163 - FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL	AMPOLA	1.200	19,87	23.844,00
372 - 0028164 - FENITOINA 100mg	Comp	12.000	1,00	12.000,00
373 - 0028165 - FENOBARBITAL 100mg/MI 2 MLSOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	1.200	10,43	12.516,00
374 - 0007720 - Fenobarbital 100mg	Comp	18.000	0,38	6.840,00
375 - 0028166 - FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL	FRASCO	1.000	21,70	21.700,00
376 - 0028167 - FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000	5,96	5.960,00
377 - 0028168 - FENTANILA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000	11,85	11.850,00
378 - 0028169 - FENTANILA 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA	1.000	12,03	12.030,00
379 - 0007725 - Fluoxetina 20mg	Comp	36.000	0,78	28.080,00
380 - 0028170 - FLUOXETINA 20mg/mL gotas	FRASCO	240	61,39	14.733,60
381 - 0028171 - IMIPRAMINA 25mg	Comp	4.800	1,00	4.800,00
382 - 0028172 - NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AMPOLA	200	19,85	3.970,00
383 - 0028173 - SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	FRASCO	50	473,21	23.660,50
384 - 0028174 - SIBUTRAMINA 10 MG	Comp	2.000	1,08	2.160,00
385 - 0028175 - NITRAZEPAM 5 MG	Comp	1.200	0,67	804,00
LOTE 13 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS III				448.468,00
386 - 0028176 - AMANTADINA 100 MG	Comp	2.400	1,17	2.808,00
387 - 0028177 - ALFENTANILA 0,5 MG/mL AMP 5 mL	AMPOLA	600	18,92	11.352,00
388 - 0028178 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL AMP 5mL	AMPOLA	120	51,40	6.168,00
389 - 0028179 - GABAPENTINA 300 MG	Comp	1.000	1,21	1.210,00
390 - 0028180 - HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	FRASCO	800	16,05	12.840,00
391 - 0028181 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL	AMPOLA	1.200	7,34	8.808,00
392 - 0007728 - Haloperidol 1mg	Comp	8.000	0,46	3.680,00
393 - 0028182 - HALOPERIDOL 5mg	Comp	8.000	0,66	5.280,00
394 - 0028183 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL	AMPOLA	240	25,45	6.108,00
395 - 0028184 - LAMOTRIGINA 100 MG	Comp	12.000	1,12	13.440,00
396 - 0028185 - LAMOTRIGINA 25 MG	Comp	12.000	1,98	23.760,00
397 - 0016080 - LAMOTRIGINA 50 MG	Comp	12.000	1,12	13.440,00
398 - 0028186 - LEVETIRACETAM 250 MG	Comp	12.000	2,75	33.000,00
399 - 0028187 - LEVOMEPRIMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	22,30	11.150,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

400 - 0028188 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100mg	Comp	8.000	2,00	16.000,00
401 - 0028189 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25mg	Comp	8.000	1,20	9.600,00
402 - 0007736 - lorazepam 2mg	Comp	2.400	0,40	960,00
403 - 0028190 - METILFENIDATO 10 MG	Comp	2.400	1,35	3.240,00
404 - 0028191 - MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL	AMPOLA	900	11,81	10.629,00
405 - 0028192 - MIDAZOLAM 15mg/mL 10mL	AMPOLA	900	9,28	8.352,00
406 - 0028193 - MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL	AMPOLA	900	9,28	8.352,00
407 - 0028194 - MIRTAZAPINA 15mg	Comp	1.200	2,52	3.024,00
408 - 0028195 - MIRTAZAPINA 30mg	Comp	1.200	2,18	2.616,00
409 - 0028196 - MORFINA 10mg	Comp	2.400	1,81	4.344,00
410 - 0028197 - MORFINA 10mg/mL AMP 1mL	AMPOLA	900	10,61	9.549,00
411 - 0028198 - MORFINA 1mg/mL AMP 2mL	AMPOLA	2.400	10,61	25.464,00
412 - 0028199 - NALOXONA 0,4mg/mL AMP 1mL	AMPOLA	200	19,85	3.970,00
413 - 0028200 - NITRAZEPAM 5mg	Comp	2.400	0,67	1.608,00
414 - 0007744 - nortriptilina 25mg	Comp	6.000	1,17	7.020,00
415 - 0007745 - nortriptilina 50mg	Comp	2.400	1,81	4.344,00
416 - 0016088 - OLANZAPINA 10MG	Comp	1.200	3,14	3.768,00
417 - 0028201 - OLANZAPINA 5 mg	Comp	1.200	1,89	2.268,00
418 - 0028202 - OXACARBAZEPINA 300mg	Comp	6.000	2,27	13.620,00
419 - 0028203 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	FRASCO	1.200	81,68	98.016,00
420 - 0028204 - OXACARBAZEPINA 600mg	Comp	12.000	4,89	58.680,00
LOTE 14 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS IV				577.395,60
421 - 0028205 - DESVENLAFAXINA 100MG	Comp	2.400	5,39	12.936,00
422 - 0028206 - DESVENLAFAXINA 50MG	Comp	2.400	1,80	4.320,00
423 - 0028207 - DIVALPROATO 250 MG	Comp	4.800	4,00	19.200,00
424 - 0028208 - DIVALPROATO 500 MG	Comp	4.800	4,00	19.200,00
425 - 0028209 - MORFINA 1mg/ML 1mL	AMPOLA	900	10,61	9.549,00
426 - 0028210 - MORFINA 0,1mg/ML 1mL	AMPOLA	900	9,41	8.469,00
427 - 0028211 - MORFINA 0,2mg/ML 1mL	AMPOLA	900	10,61	9.549,00
428 - 0028212 - MIRTAZAPINA 10 MG	Comp	2.400	1,19	2.856,00
429 - 0028213 - PERICIAZINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20mL	FRASCO	500	29,77	14.885,00
430 - 0028214 - PERICIAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20mL	FRASCO	500	29,67	14.835,00
431 - 0028215 - PETIDINA 50mg/mL 2mL	AMPOLA	300	11,67	3.501,00
432 - 0028216 - PROPOFOL 10mg/mL 20mL	AMPOLA	200	40,73	8.146,00
433 - 0028217 - QUETIAPINA 100mg	Comp	4.800	1,24	5.952,00
434 - 0028218 - QUETIAPINA 200mg	Comp	4.800	3,45	16.560,00
435 - 0028219 - QUETIAPINA 25mg	Comp	8.000	0,42	3.360,00
436 - 0028220 - QUETIAPINA 50mg	Comp	8.000	4,80	38.400,00
437 - 0007753 - Risperidona 1mg	Comp	24.000	0,44	10.560,00
438 - 0007754 - Risperidona 2mg	Comp	24.000	0,62	14.880,00
439 - 0028221 - RISPERIDONA 3mg	Comp	24.000	0,82	19.680,00
440 - 0028222 - RISPERIDONA 1mg/mL GOTAS 30mL	FRASCO	600	23,24	13.944,00
441 - 0016097 - SERTRALINA 100 MG	Comp	12.000	1,22	14.640,00
442 - 0028223 - SERTRALINA 25mg	Comp	18.000	3,01	54.180,00
443 - 0007756 - Sertralina 50mg	Comp	18.000	0,50	9.000,00
444 - 0028224 - SERTRALINA 75mg	Comp	12.000	1,64	19.680,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

445 - 0028225 - TIOPIENTAL 1g	AMPOLA	240	53,89	12.933,60
446 - 0007759 - Topiramato 100mg	Comp	6.000	0,83	4.980,00
447 - 0007761 - topiramato 50mg	Comp	6.000	1,35	8.100,00
448 - 0007760 - topiramato 25mg	Comp	6.000	0,49	2.940,00
449 - 0028226 - TRAMADOL 100/mL 2mL	AMPOLA	2.400	4,57	10.968,00
450 - 0028227 - TRAMADOL 100mg	Comp	12.000	8,37	100.440,00
451 - 0028228 - TRAMADOL 50/mL 1mL	AMPOLA	2.400	3,85	9.240,00
452 - 0028229 - TRAMADOL 50/mL 2mL	AMPOLA	2.400	10,88	26.112,00
453 - 0007762 - tramadol 50mg	Comp	12.000	1,08	12.960,00
454 - 0028230 - URBANIL 10 MG	Comp	3.600	2,37	8.532,00
455 - 0028231 - URBANIL 20 MG	Comp	3.600	2,99	10.764,00
456 - 0028232 - VENLAFAXINA 150 MG	Comp	2.400	1,10	2.640,00
457 - 0028233 - VENLAFAXINA 75mg	Comp	2.400	3,25	7.800,00
458 - 0028234 - ZOLPIDEM 5mg	Comp	4.800	1,85	8.880,00
459 - 0007766 - Zolpidem 10mg	Comp	4.800	0,38	1.824,00

1.1.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema **portaldecompraspublicas** prevalece o que está no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como **comuns**, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados “bens de prateleira”, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.3. O objeto da contratação é classificado como de **fornecimento continuado**, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **05(cinco) anos, contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS é uma necessidade fundamental para garantir o funcionamento adequado das unidades básicas de saúde e do hospital, localizados no município. A falta desses medicamentos pode comprometer a qualidade do atendimento prestado à população, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes. A aquisição de medicamentos garantirá a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela municipalidade. A falta desses insumos, especialmente os de atenção básica, éticos, psicotrópicos e injetáveis, compromete diretamente o tratamento de doenças, tanto crônicas quanto agudas. Essa carência impede o controle de doenças como hipertensão e diabetes, dificulta o tratamento de condições mais complexas e impacta a saúde mental da população.

A justificativa para essa aquisição vai além da garantia do direito à saúde: ela é fundamental para a eficiência do sistema de saúde, prevenindo internações desnecessárias e otimizando recursos. Além disso, a falta de medicamentos pode gerar responsabilidades legais para o gestor público. A contratação desses insumos deve ser realizada de forma transparente e eficiente, seguindo os procedimentos legais e técnicos adequados, a fim de garantir a melhor qualidade e o melhor preço para o município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Tanto o município, quanto as empresas fornecedoras devem atender os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), uma vez que é fundamental que os municípios sigam as diretrizes dessa lei para a gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo os gerados no setor de saúde.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

3.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

A administração se reserva ao direito de devolver e recusar-se a receber produtos que venham a não atender aos objetivos de uso, de forma satisfatória.

3.3. Da exigência de amostra

Caso seja necessário, será solicitado apresentação de amostra dos produtos ofertados, a ganhadora se comprometerá em apresentar as amostras no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro no sistema que ocorrerá a sessão da licitação.

3.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pronta entrega.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1. Ordem de Fornecimento

- A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela contratante para o e-mail do Preposta, acompanhado pela Nota de Empenho.
- Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato, juntamente com uma via da Nota de Empenho;

5.2.1. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Fornecimento, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.3. Da Entrega – Conforme demanda

5.3.1. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos a serem indicados conforme Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Prazo para Entrega

5.3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.3.1. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

5.4. Local e horário para Entrega

O objeto deverá ser entregue na sede do município, no centro de distribuição de medicamento, de segunda a sextas-feiras, das 8hs às 14h.

5.5. Condições Específicas de Fornecimento



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

5.5.1. São condições específicas do fornecimento:

- a) Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo;
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos fora das especificações.
- c) É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido adjudicado. Para fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cuja licitação foi efetivada, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, demandando aditivo contratual.
- d) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- e) Os produtos deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados pela respectiva Nota Fiscal.
- f) validade: O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.2. Requisitos do documento fiscal (nas compras)

5.5.2.1. O material será entregue acompanhado pela respectiva nota fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) não contenha rasuras;
- b) os dados do fornecedor (CNPJ, endereço etc.) sejam os mesmos do contrato;
- c) a descrição dos itens e quantitativos esteja de acordo com a ordem de fornecimento;
- d) indicação do número da ordem de fornecimento;
- e) indicação se goza de algum benefício fiscal (Simples Nacional ou outro);
- f) indicação os dados bancários, com número da conta;
- g) indicação do número do convênio ou contrato de repasse, se for o caso, ou dado relevante.

5.6. Garantia

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Fiscal administrativo e
- c) Gestor do Contrato.

6.7. Fiscalização Técnica



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Preposto do Contratado

6.10.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.10.1.1. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular.

6.10.1.2. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Solicitação de atesto da entrega dos produtos

7.1.1. Encerrada a entrega dos produtos, o fornecedor deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização do certificado de entrega e pagamento.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá em até (2) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior inspeção e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. A **verificação de conformidade** deve avaliar os itens fornecidos, qualidade, funcionalidade, quantidade, embalagens, validade, registro fotográfico (sempre que possível ou justificado seu afastamento), regularidade da nota fiscal, bem como qualquer outro requisito previsto no termo de referência ou o edital;

7.2.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.3. Concluído o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deve informar, por escrito (e-mail), ao Gestor do Contrato, para fins de recebimento definitivo.

7.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (5) dias úteis.

7.2.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2.3. **Recebimento tácito:** Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, o fornecedor/prestador deverá enviar e-mail ao gestor do contrato para concluir o recebimento em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de se reputar realizado o recebimento definitivo de forma automática.

7.2.3. O Fiscal do Contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras, quando exigidas, sendo os custos com eventuais análises laboratoriais arcados pela empresa contratada.

7.2.4. **Inconformidade:** caso seja detectada alguma inconformidade no fornecimento (vícios aparentes ou redibitórios), quando do recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada será notificada do Termo de Rejeição para complementar a entrega ou efetuar a troca do material no prazo máximo de 3(três) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade que seja cabível.

7.2.4.1. **Rejeição definitiva do objeto:** caso as inconformidades não sejam sanadas, o Gestor do Contrato deverá lavrar Termo de Rejeição definitivo do objeto e tomar as providências para responsabilização.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão/retificação de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do objeto.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o objeto foi recebido definitivamente e se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, considerando eventuais glosas e retenções apontadas pela fiscalização; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Não havendo nenhuma pendência, o responsável pela liquidação da despesa deverá:

- a) realizar os registros contábeis devidos;
- b) emitir Nota de Liquidação da Despesa;
- c) inscrever o crédito na ordem cronológica, para ser pago conforme inscrição;
- d) encaminhamento do processo para a Tesouraria ou setor equivalente.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos devidos.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Modalidade, forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do REGISTRO DE PREÇO. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda.

8.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. Requisitos da Proposta

8.2.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) qualificação do proponente, contendo razão social da sociedade empresária, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefone de contato e e-mail;
- b) discriminação detalhada do material ofertado, compatível com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- c) quantidade proposta;
- d) unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- e) valores unitário e total;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo de validade da proposta (**o qual não poderá ser inferior a noventa dias**).
- h) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

8.2.2. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

8.2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga do material, dentre outros.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. São requisitos de habilitação jurídica:

- a). **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.2. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.7.3. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.7.4. Ato de autorização para o exercício da atividade de objeto desta contratação, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

8.7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. São requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

Qualificação Econômico-Financeira

8.9. São requisitos de qualificação econômico-financeira:

Certidão de regularidade

8.9.1. Apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.9.2. Apresentação de Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Índices contábeis

8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

- Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a) a demonstração dos índices contábeis será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Comprovação suplementar

8.9.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.10. São requisitos de qualificação técnica:

A empresa deverá apresentar:

- Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação no caso de cooperativa

8.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Orçamento na licitação por registro de preços

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

Lyandra Rayonarda de Souza Costa
Farmacêutica Matrícula: 5885

MICARLA PRISCILA
secretária Matrícula: 592471



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, cujo objetivo é a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN., Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de TANGARÁ/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de TANGARÁ/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ _____ (_____).

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Miguel Barbosa, n° 548 Centro, TANGARÁ/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de TANGARÁ/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TANGARÁ/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

TANGARÁ/RN, _____ de _____ de _____.

Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO**

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de TANGARÁ, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de TANGARÁ poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura _____

ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo: a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					
2

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fls. _____

Assinatura

especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;

- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e neste contrato;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em _____ (_____) meses.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) _____ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023; e
- d) Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, bem como na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do **CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, a seguir especificada:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

_____.

CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.433/2021.

CLÁUSULA 15 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

CLÁUSULA 17 – DA EXTINÇÃO:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT

Fis. _____

Assinatura

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 19 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 20 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de TANGARÁ/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

TANGARÁ/RN, em _____ de _____ de _____.

Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves

Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____